



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

LEI N°. 1.245, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.994.

“Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado, e da outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART.1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a, nos termos da Lei Municipal nº 1.048, de 22 de novembro de 1.991, em seus artigos 36 e seguintes, contratar, a fim de atender a necessidade para o exercício das funções do seguinte cargo previsto no Quadro de Pessoal do Município:

Cargo: Auxiliar de Obras e Serviços  
Nível: 01  
Grau: 40  
Classe: Única  
Letra: A  
Vencimento: CR\$33.599,00  
Quantitativo: 30

ART.2°. As contratações de que trata esta Lei, que terão prazo máximo de vigência de 03 (três) meses, a contar das admissões, têm por finalidade única e exclusiva das condição à Administração Publica Municipal de executar os serviços de roçagem, capina e limpeza de lotes baldios e retiradas de entulho, vasilhame, sucatas ou quaisquer objetos retentores de água que sejam apropriados à reprodução do mosquito da dengue, além de outros serviços que, direta ou indiretamente, visam o fortalecimento da estrutura de apoio ao combate do Aedes aegypti.

ART.3°. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 25  
(vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 1.994.

**ROGÉRIO C. TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

**PAULO ROBERTO DE SOUZA**  
=Secretario de Administração=